



REQUERIMENTO Nº 9164/2021

EMENTA: REQUER AO PREFEITO MUNICIPAL PROVIDÊNCIAS IMPERIOSAS COM RELAÇÃO ÀS DENÚNCIAS RECEBIDAS DE TRANSTORNO, PERTURBAÇÃO AO SOSSEGO E CONFUSÃO EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTA CIDADE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

CONSIDERANDO que inúmeros munícipes residentes e lindeiros ao estabelecimento comercial BEB`S BAR RIBEIRÃO PRETO, sito este à Av. Sumaré, 363 - Jardim Sumare, Ribeirão Preto - SP, 14025-450, vieram a meu gabinete requer providências quanto aos transtornos rotineiros e noturnos de excesso de barulho e ruído, brigas, e toda sorte de perturbação ao sossego alheio;

CONSIDERANDO, consoante documentação anexa, que a Fiscalização Geral já esteve no local em 04 de agosto de 2021, diligência na qual foi intimado a apresentar o *ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEFINITIVO* no prazo de 30 dias;

CONSIDERANDO que o prazo supramencionado se esgotou sem cumprimento da exigência fiscal, ao que a fiscalização prorrogou o mesmo por mais 30 dias, E AINDA SIM OS PROPRIETÁRIOS SE QUEDARAM INERTES EM APRESENTAR A DEVIDA AUTORIZAÇÃO, sendo que o estabelecimento comercial segue funcionamento normalmente à margem da lei;





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que o B.O n. 202111181217494 lavrado pela autoridade militar no local em 18 de setembro de 2021 às 00h23, consignou que *O ESTABELECIMENTO ACIMA TEM REALIZADO EVENTOS COM FREQUÊNCIA , NOS QUAIS O USO DE SOM TEM OCORRIDO DE FORMA ABUSIVA, PERTURBANDO A VIZINHANÇA, bem como que É OPORTUNO DECLARAR QUE NO LOCAL OCORRE DIVERSAS BRIGAS, BEM COMO OS FREQUENTADORES, EM DETERMINADOS DIAS, CHEGAM A OCUPAR AS CALÇADAS E RUAS, DADA A QUANTIDADE DE PESSOAS, PREJUDICANDO O TRÂNSITO E A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES;*

CONSIDERANDO que a Procuradoria do Município já exarou parecer para que o caso fosse encaminhado ao Ilmo. Secretário de Justiça, no ensejo de que medidas fossem tomadas;

CONSIDERANDO, AINDA, que é lideiro ao referido estabelecimento uma casa de repouso de idosos, consoante declaração anexa, com 30 hóspedes no momento, e que o caso também já se tornou objeto de REPRESENTAÇÃO pelo MP;

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, sejam tomadas imperiosas medidas para o lacramento do estabelecimento, caso não tenham a documentação hábil para funcionamento, bem como para que toda e qualquer atividade no local sigam as normas legais para evitar a perturbação ao sossego no local.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2021.

MARCOS PAPA
Vereador - CID





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria da Fazenda
Departamento de Fiscalização Geral
RUA Laguna, 1240 - Jardim Paulistano - CEP 14090-046 - Fone: (16) 3615-1011 - 3615-1017

INTIMAÇÃO

Nº 234374

Razão Social: **Alvará de Licença de Funcionamento - EMEI**
 Endereço: **Rua ...**
 Bairro: **...**
 Inscrição Municipal: **...** (CPF: **...**)
 RG: **...** (CPF: **...**)
 Telefone: **...**
 Processo/Processos: **...**
 Atividade: **...**

AUTO DE CONSTATAÇÃO

Em **21** dia do mês de **AGOSTO** de **2021** às **12** horas, no exercício das funções de Agente de Fiscalização, procedemos às verificações de cumprimento das obrigações posturais do contribuinte acima qualificado e constatamos:

- Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda (IM).
- Houve alteração dos dados cadastrais e não foi comunicado ao Cadastro Mobiliário da SMF.
- O endereço acima descrito não é utilizado apenas para recebimento de correspondência.
- Alvará de Licença de Localização e Funcionamento não foi apresentado.
- Apresentado apenas Alvará de Licença de Localização Provisório com validade até **31/03/2021**.
- Alvará de Licença de Localização não está afixado em lugar visível para o público e fiscalização.
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido para o local não foi apresentado.
- Fica Habite-se de Transformação atendidas às exigências de acessibilidade.
- Falta de Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (VISA).
- Falta de Licença de Operação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA).
- Outros:

Informações Verificadas:

- 1) AVCB: Validade: **20/12/2021**
- 2) Área ocupada para exercício das atividades (em m²):
- 3) Anúncios indicativos (Lei Cidade Limpa) (em m²):
- 4) Nº CADAN:
- 5) Outros:

INTIMAÇÃO FISCAL

Conforme da Lei 2.415/70 artigos 81 e 82, artigos 203 a 208, Decreto 302/95 artigos 34 a 39, Decreto 142/99 e Lei nº 12.730/12 o contribuinte INTIMADO, sob pena das sanções cabíveis, no prazo de **30 (TRINTA)** dias, providenciar e apresentar cópia simples no Departamento de Fiscalização Geral:

<input type="checkbox"/> INSCRIÇÃO MUNICIPAL	<input type="checkbox"/> AFIXAR O ALVARÁ DE LICENÇA EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO	<input type="checkbox"/> LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA)
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	<input type="checkbox"/> AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) VÁLIDO PARA A ATIVIDADE	<input type="checkbox"/> LICENÇA DE OPERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (SMMA)
<input type="checkbox"/> VIABILIDADE DO ICAD ONLINE DA ATIVIDADE COMERCIAL	<input type="checkbox"/> HABITE-SE DE TRANSFORMAÇÃO ATENDIDAS ÀS EXIGÊNCIAS DE ACESSIBILIDADE	<input type="checkbox"/> CADAN - Lei 12.730/2012
<input type="checkbox"/> ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEFINITIVO		<input type="checkbox"/> OUTROS:

Não sendo recebida, a intimação será entregue pelo correio com A.R.

Intimação foi recebida pelo Senhor(a): **FABRIZO MARIN**
 RG nº **39572560** do CPF nº **375643112-80**
 em **21** de **AGOSTO** de **2021** às **12** horas

DUPLINAS:

RG: _____ CPF: _____
 RG: _____ CPF: _____

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
 [Assinatura]
 [Rubrica]





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria da Fazenda
Fiscalização de Posturas - Rua Laguna, 1.246 - (16) 3618-7661

Nº PG 001621

INTIMAÇÃO

Razão Social: CRISTIANO CESAR DE QUEIROZ TAMEIRÃO EIRE
Endereço: AV. SUHARE, 362
Bairro: D. SUHARE
Doc. Ident.: _____ UF: _____ CEP: 14025-450
Insc. Est.: _____ Inscrição/Cadastro: _____ CNPJ/CPF: 3464970/0001-73
Atividade: RESTAURANTE E SIMILARES Processo nº: _____

AUTO DE CONSTATAÇÃO

Aos 21 dias do mês de AGOSTO de 2021 às 21:18 horas constatei

O ESTABELECIMENTO ESTAR ABERTO E EM PLENA
ATIVIDADE COM EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO
A SR JANETE MACHO PORTADORA DO RG 37527504
GERENTE DO ESTABELECIMENTO RECEBEU A
PRESENTE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

Noe termos da legislação vigente, fica sob pena das sanções cabíveis, no prazo de - IMEDIATO
A PARAR COM A REALIZAÇÃO DO SANGUE
PUBLICO CAUSADO POR FONTE SONORA ORIGINADA
DE SEU ESTABELECIMENTO

Lei nº 1916/67 artigo 1º inciso _____ parágrafo 2º letra _____
e decreto 204/06 artigo _____ inciso _____ parágrafo _____ letra _____
LC 1616/04 ART 207 A 210 artigo _____ inciso _____ parágrafo _____ letra _____

OBS: Não sendo recebida será entregue pelo correio

Ribeirão Preto 22 de AGOSTO de 2021

Testemunha

Nome _____
R.G. _____
Nome _____
R.G. _____
Recebi documento acima em: _____
R.G. _____

[Assinatura]
SECRETARIA DE POSTURAS
[Assinatura]
INFRADOC

P. via Internet e Postagem - P. via Internet e Postagem - P. via Internet e Postagem

REQUERIMENTO Nº 9164/2021 - Protocolo nº 7650/2021 recebido em 23/12/2021 14:59:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcos André Papa Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camaraibeiraopreto.sp.gov.br/confir_assinatura e informe o código 0610-9E96-BC17-513F.





Dados Básicos

Tipo: Processo digital
Número: PMRP 2021/142150
Data de entrada: 18/10/2021
Orgão de Abertura: PMRP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Unidade de origem: SMMA-PROT - PROTOCOLO
Orgão atual: PMRP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Unidade atual: SMMA-PROT - PROTOCOLO
Classificação: Licenciamento Ambiental - Estabelecimentos que emitem sons / ruído
Detalhamento: Licenciamento Ambiental para estabelecimento de serviço que provoca poluição sonora: null
Situação: Em andamento

Interessados

Nome do interessado
CRISTIANO CESAR DE QUEIROZ TAMEIRAO EIRELI

Tramitações

Vol.	Órgão/Unidade	Recebido em	Encaminhado em	Despacho
1	SMMA-PROT - PROTOCOLO			

Tarefas

Data de criação	Nome	Situação	Prazo
-----------------	------	----------	-------





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria da Fazenda

Departamento de Fiscalização Geral

Rua Laguna, 1246 - Jardim Paulistano - CEP 14090-346 - Fones: (16) 3618-7661 / 3618-5357

INTIMAÇÃO

Nº 236058

Razão Social/Nome: Castano Cesar de Almeida Almeida Filho
 Endereço: Rua Silmaré, 363
 Bairro: Ed. Silmaré
 Inscrição Municipal: CEP:
 RG: CNPJ: 37.042.930/0001-78
 RG: CPF:
 Telefone: E-mail:
 Processo/Protocolo: Cadastro:
 Atividade: Bar e restaurante com música ao vivo

AUTO DE CONSTATAÇÃO

Aos 18 dias do mês de setembro de 2021, às 00:23 horas, no exercício das funções de Agente de Fiscalização, procedemos às verificações de cumprimento das obrigações posturais do contribuinte acima qualificado e constatamos:

- () Falta de Inscrição no Cadastro Mobiliário da Secretária Municipal da Fazenda (IM);
- () Houve alteração dos dados cadastrais e não foi comunicado ao Cadastro Mobiliário da SMF;
- () O endereço acima descrito não é utilizado apenas para recebimento de correspondência;
- () Alvará de Licença de Localização e Funcionamento não foi apresentado;
- () Apresentado apenas Alvará de Licença de Localização Provisório com validade até/...../.....;
- () Alvará de Licença de Localização não está afixado em lugar visível para o público e fiscalização;
- () Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido para o local não foi apresentado;
- () Falta Habite-se de Transformação atendidas às exigências de acessibilidade;
- () Falta da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (VISA);
- (X) Falta da Licença de Operação da Secretária Municipal do Meio Ambiente (SMMA);
- () Outros:

Prorrogado para até 13/11/2021
Flávia Rodrigues
 Agente de Fiscalização
 Depto. de Fiscalização Geral

Informações Verificadas:

- 1) AVCB: Validade:
- 2) Área ocupada para exercício das atividades (em m²):
- 3) Anúncios indicativos (Lei Cidade Limpa) (em m²):
- 4) Nº CADAN:
- 5) Outros:

INTIMAÇÃO FISCAL

Nos termos da Lei 2.415/70 artigos 81 e 82, artigos 203 a 208, Decreto 302/95 artigos 34 a 39, Decreto 142/99 e Lei nº 12.730/12 fica o contribuinte INTIMADO, sob pena das sanções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, a providenciar e apresentar cópia simples no Departamento de Fiscalização Geral:

<input type="checkbox"/> INSCRIÇÃO MUNICIPAL	<input type="checkbox"/> AFIXAR O ALVARÁ DE LICENÇA EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO	<input type="checkbox"/> LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA)
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	<input type="checkbox"/> AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) VÁLIDO PARA A ATIVIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> LICENÇA DE OPERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (SMMA)
<input type="checkbox"/> VIABILIDADE DO ICAD ONLINE DA ATIVIDADE COMERCIAL	<input type="checkbox"/> HABITE-SE DE TRANSFORMAÇÃO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DE ACESSIBILIDADE	<input type="checkbox"/> CADAN - Lei 12.730/2012
<input type="checkbox"/> ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEFINITIVO		<input type="checkbox"/> OUTROS:

OBSERVAÇÃO

Não sendo recebida, a intimação será entregue pelo correio com A.R.

A Intimação foi recebida pelo Senhor (a): Janete Marchi
portador (a) do RG nº 39.297.520-0 do CPF nº 375.943.110-00

CIENTE / INTIMADO: Castano Cesar de Almeida Almeida Filho
18.10.21 - 00:23 horas
Flávia Rodrigues
Agente de Fiscalização

TESTEMUNHAS:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO



Abaixo-assinado - Poluição sonora (Perturbação Publica)

Para: Ministério Público do estado de São Paulo / SP

A Vossa Excelência Dr Wanderlei Baptista Da Trindade Junior

Nós, abaixo assinados, Vimos respeitosamente a presença de vossa Excelência manifestar nosso repúdio e solicitar as medidas cabíveis em observância da Lei Do Silêncio ; o Artigo 225º da nossa Constituição Federal ; o artigo 42º da Lei 3688/41- Lei de Contravenções Penais E o Artigo 54 ° da Lei 0605/98 Lei de Crimes Ambientais . A fim de sanar com a prática perturbadora demasiada e excessiva de poluição sonora e abuso ao sossego alheio praticado pelo estabelecimento Bar e Restaurante Beb's localizado na Av Sumaré 363 , Bairro Jardim Sumaré , Ribeirão Preto –SP. O Referido estabelecimento constantemente utiliza o som no último volume de seu equipamento eletrônico de som , assim como se cantam músicas ao vivo em alturas insuportáveis , sem respeitar os limites de horário e limites de Decibéis legais , prejudicando assim o sossego e a tranquilidade dos moradores das casas vizinhas e num raio de até 200 metros de distância . O Bem jurídico , o Sossego Público , não é um Bem irrelevante , O silêncio é direito do cidadão . Como a prática da boa vizinhança foram ineficientes como medida cautelar a fim de acabar com essa prática ofensiva pedimos o apoio legal para garantir nossos direitos sociais e individuais como a liberdade , o bem estar , a igualdade e a justiça, como prediz o preâmbulo da nossa Carta Magna A Constituição Federal Brasileira . Confiantes no exercício do poder legal que tem por função primordial a preservação da ordem pública do Estado , esperamos que esse pleito seja deferido a fim de que a o referido estabelecimento deixe de causar transtornos, perturbação de sossego público e poluição sonora, gritaria e algazarra por seus frequentadores que ali se aglomeram, de modo a parar de importunar os moradores dos arredores.



Abaixo-assinado - Poluição sonora (Perturbação Publica)

Para: Ministério Público do estado de São Paulo / SP

A Vossa Excelência Dr Wanderlei Baptista Da Trindade Junior

Nós, abaixo assinados, Vimos respeitosamente a presença de vossa Excelência manifestar nosso repúdio e solicitar as medidas cabíveis em

1) ~~Boenada P. Bland~~ - 091-369488-50
R. Sunare 458

2) ~~MM Wilson~~ 021451038-70
RUA MAMINGA 44

3) Luiz Valini - ~~Guilherme~~ - CPF: 071.399.348-00
R. Itacolomi, 731 - FONE: 3623-0452

4) ~~Elvina Chabat~~ - CPF. 150.681.478-6
R. Itacolomi 731 (16) 999949994

5) Ana Rita de Senzi Pessini - CPF. 293.766.738-40
R. Maringá, 175

Residencial Senhor Tupy da Serra Ribeirão Preto
* RESIDENCIAL COM CAPACIDADE PARA 30 IDOSOS, ATUAL MENTE COM 15 IDOSOS QUE HABITAM NO LOCAL

6) ~~MAR~~ MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA
R. ITACOLOMI - 685 - 551.220.518-87





DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Residencial Sênior Pessini e Castro Ltda., inscrita no CNPJ.: n. 36.552.663/0001-66, situado na Rua Maringá 175 – Alto da Boa Vista, 14025-560, Ribeirão Preto/SP, tem capacidade para 30 hóspedes idosos e atualmente residem conosco 15 hóspedes.

Ribeirão Preto/SP, 29 de novembro de 2021.


Ana Rita Senzi Pessini

CPF.: 293.766.738-40





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA

Interessado: Procurador do Município

Assunto: Comunicação de fato ocorrido em estabelecimento comercial.

À JUS-S

Como amplamente divulgado nos meios de comunicação locais¹, no dia 24 de outubro deste ano houve a divulgação de possível uso excessivo de violência por parte de seguranças contratados pelo estabelecimento de nome fantasia "Beb's Bar".

Tais fatos merecem melhor esclarecimentos para análise da possibilidade ou não de cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial em razão de eventual omissão na fiscalização de empresa terceirizada de segurança e responsável pelo bem-estar dos clientes.

O uso abusivo de violência caracteriza nitidamente desvio da função empresarial e acarreta prejuízo o bem-estar dos clientes e frequentadores do local.

Os motivos para lacração ou cassação do alvará de funcionamento e lacração administrativa do estabelecimento comerciais estão presentes no **art. 4º, inciso XXVI, alínea "c" da Lei Orgânica de Ribeirão Preto**, combinado com o **art. 81 e 82 da Lei Municipal nº 2.415/70 e art. 6º do Decreto Municipal nº 142/1999**:

¹ *"Um vídeo que circula pelas redes sociais mostra uma mulher sendo agredida em frente a um bar no Jardim Sumaré, zona Sul de Ribeirão Preto. Nas imagens, que teriam sido gravadas na noite do último domingo (24), a vítima é atingida por socos e tapas desferidos por outras duas mulheres, que seriam seguranças do estabelecimento. A vítima chega a cair, tenta se levantar e é jogada ao chão. Ao final, é possível ver um homem prestando apoio à mulher. Não há informações, porém, sobre o que teria motivado a agressão. O que diz o bar: O Beb's Bar informou, por meio de nota de imprensa, que está ciente sobre o ocorrido e afirmou que a equipe de segurança é terceirizada. O estabelecimento também disse que está apurando os fatos para tomar as devidas providências. "Desde já, lamentamos o incidente e estaremos à disposição para mais esclarecimento futuros" ressaltou a nota". Disponível em: https://www.acidadeon.com/ribeiraopreto/cotidiano/cidades/NOT_0_0_1684696_ribeirao-video-mostra-agressao-contra-mulher-em-frente-a-bar-da-zona-sul.aspx. Acesso: 27.11.2021.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA

Art. 4º - Ao Município de Ribeirão Preto compete, atendidos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

XXVI - **regulamentar a utilização dos estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e similares, podendo:**

a) - *conceder ou renovar licença para instalação, localização e funcionamento;*

b) - **revogar a licença daqueles cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, ao meio ambiente, à recreação, ao sossego público ou aos bons costumes;**

c) - *promover a interdição ou o fechamento daqueles que funcionarem sem licença ou em desacordo com a lei;*

Prevê o **parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal nº 142/1999** e o **art. 154-B do Código Tributário Municipal:**

ARTIGO 6º - A protocolização de pedido de inscrição de contribuinte não autoriza, em nenhuma hipótese, o funcionamento da atividade prevista para o local, sendo certo que o único documento hábil para tanto é o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento do previsto no 'caput', ensejará a aplicação de multas e lacração do estabelecimento pelo Departamento de Fiscalização





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA

Geral, de acordo com suas atribuições, o Poder de Polícia do Município e disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 154-B - A administração promoverá a cassação do Alvará de Funcionamento e a lacração do estabelecimento, inclusive física quando violado seu Termo, sempre que se verifique situação prevista no inciso I do artigo 152-B ou a contumácia da reincidência prevista no parágrafo único do artigo 75 – A, observado o devido processo administrativo.

O Supremo Tribunal Federal já decidiu que “no exercício regular da autotutela administrativa, pode a Administração executar diretamente os atos emanados de seu poder de polícia sem utilizar-se da via cominatória, que é posta à sua disposição em caráter facultativo” (STF, RF 124/438 e no mesmo sentido: STJ, REsp 50.407- 4/SP, DJU 31/08/94).

O poder de polícia é inerente à Administração Pública, constituindo-se como efeito do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, o qual legitima a imposição de limitações e cerceamentos a direitos de particulares em benefício da coletividade. Um dos elementos do poder de polícia do Município é a auto-executoriedade ou coercibilidade², consistente “na qualidade pela qual o Poder Público pode compelir materialmente o administrado, sem

² “A polícia administrativa, como é natural, não pode curvar-se ao interesse dos administrados de prestar ou não obediência às imposições. Se a atividade corresponder a um poder, decorrente do ius imperii estatal, há de ser desempenhada de forma a obrigar todos a observarem os seus comandos. Diga-se, por oportuno, que é intrínseco a essa característica o poder que tem a Administração de usar a força, caso necessária para vencer eventual recalitrância”. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*, 2ª ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 1999. p. 55).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA

*precisão de buscar previamente as vias judiciais, ao cumprimento da obrigação que impôs e exigiu*³.

Igualmente, outro atributo é a imperatividade, consistente “no atributo que impõe irrestrita obediência aos atos administrativos, independentemente de concordância⁴”. A imperatividade dos atos administrativos reside na desnecessidade da concordância ou anuência dos terceiros afetados pelo ato, já que a Administração Pública a cria unilateralmente⁵. Nesse sentido:

Ante o exposto, considerando que a **Lei Complementar Municipal nº 3.062 de 28 de abril de 2021** prevê como atribuição legal da Secretaria Municipal de Justiça a fiscalização e o cumprimento das posturas municipais, pertinentes à legislação municipal de edificações, de zoneamento e as relativas ao desenvolvimento de atividades (**art. 164, parágrafo único, inciso X**), cabendo a comunicação aos órgãos afetos a suas atribuições o posicionamento jurídico sobre determinado tema (**art. 164, parágrafo único, inciso VIII**), estando diretamente subordinado o Departamento de Fiscalização Geral (**art. 173, caput**), solicito encaminhamento à Secretaria de Justiça para analisar o interesse da pasta na abertura de processo administrativo objetivando a lacração administrativa ou cassação do alvará de funcionamento da empresa em questão, oportunizado o contraditório e ampla defesa.

Ribeirão Preto, 27 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES MAZZEI

³ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*, 13ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001. p. 374.

⁴ BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. *Direito Administrativo*, 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p.73.

⁵ “É a qualidade que certos atos administrativos têm para constituir situações de observância obrigatória em relação aos seus destinatários, independentemente da respectiva concordância ou aquiescência. Destarte, sempre que o ato administrativo for datado desse atributo, impõe-se mesmo que contrarie os interesses do destinatário (...) Tal qualidade é chamada por Renato Alessi, de poder extroverso do ato administrativo”. (GASPARINI, Diógenes. *Direito Administrativo*, 8ª ed. São Paulo: Saraiva, 2003. p. 72).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA

Procurador do Município
OAB/SP 226.690

REQUERIMENTO N° 9164/2021 - Protocolo n° 7650/2021 recebido em 23/12/2021 14:59:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcos André Papa
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/confir_ e informe o código 0610-9E96-BC17-513F.





**POLÍCIA MILITAR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

REGISTRO DE OCORRÊNCIA

v. 3.0.2

BO/PM TC/PM

SUBTIPO DE OCORRÊNCIA

TRÂNSITO AMBIENTAL OUTROS

DATA DE ELABORAÇÃO:
18/11/2021

CÓDIGO DA OPM:
603512000

NÚMERO:
202111181217494

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO

Hora da Comunicação:

23:51:30

Forma de Solicitação:

VIA SIOPM

Solicitante:

Patrulha I-51003

Endereço Fornecido:

RUA ITACOLOMI, 764

Bairro:

ALTO DA BOA VISTA

Município/Estado:

RIBEIRAO PRETO / SP

Complemento:

Não Informado

Telefone para contato:

Não Informado

Ponto de Referência:

Não Informado

DADOS DA OCORRÊNCIA

Natureza da ocorrência:

PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO PÚBLICO

Código ocorrência:

C01

Data do fato:

18/11/2021

Unidade de Serviço:

I-51003

Dia da Semana:

Quinta - Feira

Hora do Fato:

23:51:00

Hora Local:

23:51:00

Hora Final:

01:48:14

Logradouro (Av, rua, número, etc.):

RUA ITACOLOMI, 764

Bairro:

ALTO DA BOA VISTA

Município:

RIBEIRAO PRETO / SP

Complemento (Andar, Apto, Bloco, Etc):

Não Informado

Ponto de referência:

Não Informado

Outro local relacionado a ocorrência:

AV. SUMARÉ, 363 (BAR BEB'S)

Latitude:

0

Longitude:

0

Documentos relacionados ao fato:

CTRF:

Não Informado

CARACTERÍSTICAS DO LOCAL

Local:

BAR/RESTAURANTE E SIMILARES

Complemento:

Não Informado

Iluminação:

NOITE C/ LUZ ARTIFICI

Tempo:

Chuva

Ambiente:

Externo

Preservado:

Não

ANEXOS

TIPO ANEXO	QUANTIDADE ANEXO
<input checked="" type="checkbox"/> QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS	2
<input type="checkbox"/> REGISTRO DE APREENSÕES	0
<input type="checkbox"/> REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO	0
<input type="checkbox"/> REGISTRO DE OCORRÊNCIA AMBIENTAL	0
<input type="checkbox"/> REGISTRO FOTOGRAFICO	0
<input type="checkbox"/> AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL	0
<input type="checkbox"/> REQUISIÇÃO DE EXAMES PERICIAIS	0
<input type="checkbox"/> NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA (NOc)	0
<input checked="" type="checkbox"/> RELATÓRIO DE AUTORIDADE POLICIAL	1
<input type="checkbox"/> OUTROS	0
TOTAL DE ANEXOS	





**POLÍCIA MILITAR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

NÚMERO

Nº.FL

202111181217494

1/4

PESSOA FÍSICA

Nº: 1 Condição: **VÍTIMA** Nome completo: **SERGIO GAETANI** RG: **7364754** UF: **SP**

Nome social: **Não informado** Pai: **LUIZ GAETANI** Mãe: **VERA REGINA MARCALLO GAETANI**

Sexo: **MASCULINO** Gênero: **Não Informado** Apresenta deficiência: **NÃO**

Nacionalidade: **BRASILEIRA** Naturalidade: **RIBEIRAO PRETO** UF: **SP** Data de Nascimento: **14/01/1964**

Cútiis (Pele): **BRANCA** Estado civil: **DIVORCIADO** Profissão: **CONSTRUTOR(A)** Outro DOC: **Não informado** Número: **Não informado** UF: **SP**

Endereço (av, rua, número, etc): **RUA ITACOLOMI, 764** Complemento (andar, apto, bloco, etc): **Não informado**

Bairro: **ALTO DA BOA VISTA** Município: **RIBEIRAO PRETO** UF: **SP** CEP: **Não Informado**

Telefone: **Não informado** Email: **SERGIO.GAITA@HOTMAIL.COM**

Nível de instrução: **Médio**

CAT da CNH: **Não informado** Número do registro: **Não informado** Validade do exame: **Não informado**

Socorrido para: **Não informado** Socorrido por: **Não informado**

FUNCIONAL

Dados funcionais não cadastrados





**POLÍCIA MILITAR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

NUMERO

202111181217494

Nº FL:

2/4

VERSÃO DA PESSOA QUALIFICADA

DECLARO QUE NESTA DATA ACIONEI A POLÍCIA MILITAR EM RAZÃO DA PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO OCACIONADO PELO BAR BEB'S, LOCALIZADO A APROXIMADAMENTE 70 METROS DE MINHA RESIDÊNCIA.

RESSALTO QUE O ESTABELECIMENTO ACIMA TEM REALIZADO EVENTOS COM FREQUÊNCIA, NOS QUAIS O USO DO SOM TEM OCORRIDO DE FORMA ABUSIVA, PERTURBANDO A VIZINHANÇA.

OPORTUNO DECLARAR QUE NO LOCAL OCORRE DIVERSAS BRIGAS, BEM COMO OS FREQUENTADORES, EM DETERMINADOS DIAS, CHEGAM A OCUPAR AS CALÇADAS E RUAS, DADA A QUANTIDADE DE PESSOAS, PREJUDICANDO O TRÂNSITO E CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES.

DECLARO AINDA QUE ALGUNS VIZINHOS JÁ CONVERSARAM COM OS RESPONSÁVEIS PELO COMÉRCIO, MAS NÃO HOUE SOLUÇÃO.

POR FIM, ACRESCENTO QUE O LOCAL FICA COM O VOLUME DO SOM ELEVADO ATÉ POR VOLTA DAS 2H30, NOS DIAS DE QUINTA, SEXTA, SÁBADO E DOMINGO.

ASSINATURA

Pessoa qualificada:

Autoridade policial militar:





**POLÍCIA MILITAR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

NUMERO	Nº FL:
202111181217494	3/4

PESSOA FÍSICA

Nº:	Condição:	Nome completo:	RG:	UF:	
2	ARROLADO(A) E DISPENSADO(A)	JANETE MARCHI	39527504	SP	
Nome social:	Pai:	Mãe:			
Não informado	VALDIR MARCHI	SELENA BEZERRA DE SOUZA			
Sexo:	Gênero	Apresenta deficiência:			
FEMININO	Não Informado	NÃO			
Nacionalidade	Naturalidade:	UF:	Data de Nascimento:		
BRASILEIRA	MAL.CANDIDO RONDON	PR	11/09/1987		
Cútiis (Pele):	Estado civil:	Profissão:	Outro DOC	Número	UF:
BRANCA	SOLTEIRO	GERENTE	Não informado	Não Informado	
Endereço (av, rua, número, etc):			Complemento (andar, apto, bloco, etc):		
AV. SUMARÉ, 363			BAR BEB'S		
Bairro:	Município:	UF:	CEP:		
JD SUMARÉ	RIBEIRAO PRETO	SP	Não Informado		
Telefone:	Email:				
16997630303	Não Informado				
Nível de instrução:					
Médio					
CAT da CNH:	Número do registro:	Validade do exame:			
Não informado	Não informado	Não informado			
Socorrido para:	Socorrido por:				
Não informado	Não informado				

FUNCIONAL

Dados funcionais não cadastrados





**POLÍCIA MILITAR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

NÚMERO

Nº FL

202111181217494

4/4

VERSÃO DA PESSOA QUALIFICADA

DECLARO QUE SOU GERENTE DO ESTABELECIMENTO E QUE NESTA DATA A POLÍCIA MILITAR COMPARECEU AO LOCAL EM QUE TRABALHO INFORMANDO DA RECLAMAÇÃO DE VIZINHOS EM RELAÇÃO AO VOLUME DO SOM.

SALIENTO QUE ATENDI AO PEDIDO DA POLÍCIA MILITAR, REDUZINDO O VOLUME, E QUE LEVAREI AOS RESPONSÁVEIS A RECLAMAÇÃO REALIZADA NESTA DATA.

ASSINATURA

Pessoa qualificada:

Janete Marchi

Autoridade policial militar:





**POLÍCIA MILITAR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

RELATÓRIO AUTORIDADE POLICIAL

NUMERO

202111181217494

Nº FL

1/1

DESCRIÇÃO

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021, POR VOLTA DAS 23H50, A POLÍCIA MILITAR FOI ACIONADA PELO SR. SERGIO GAETANI, O QUAL RECLAMAVA DO VOLUME DO SOM PRODUZIDO PELO ESTABELECIMENTO DENOMINADO BAR BEB'S, LOCALIZADO NA AV. SUMARÉ, 363.

DURANTE O CONTATO, O SOLICITANTE PASSOU A NARRAR OS PROBLEMAS QUE TEM TIDO COM O ESTABELECIMENTO, INCLUSIVE APRESENTANDO VÍDEOS DE DATA PRETÉRITA, NO QUAL FOI POSSÍVEL PERCEBER AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS NA CALÇADA DO CITADO COMÉRCIO, BEM COMO VOLUME EXCESSIVO DO SOM.

SERGIO NARROU AINDA QUE HÁ VÁRIAS PESSOAS INCOMODADAS COM ESSE PROBLEMA, INCLUSIVE UMA CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS QUE FICA PRÓXIMO AO LOCAL. ACRESCENTOU AINDA QUE OUTROS MORADORES JÁ TENTARAM CONVERSAR COM O RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO, MAS NÃO HOUVE SOLUÇÃO.

OPORTUNO CONSIGNAR QUE DURANTE O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA ESTA EQUIPE DE FATO CONSTATOU QUE O VOLUME DO SOM ESTAVA EXCESSIVO PARA A REGIÃO EM QUE SE ENCONTRA, BEM COMO PELO HORÁRIO, MAS NÃO HAVIA MUITOS CLIENTES NO BAR, POIS JÁ ESTAVA PRÓXIMO DO ENCERRAMENTO (2H00).

NA SEQUÊNCIA, A EQUIPE SE DESLOCOU ATÉ O BAR BEB 'S, ONDE REALIZOU CONTATO COM A GERENTE, SR.ª JANETE, QUE SE PRONTIFICOU A REDUZIR O VOLUME DO SOM E LEVAR AO CONHECIMENTO DOS PROPRIETÁRIOS A RECLAMAÇÃO REALIZADA PELOS VIZINHOS, COM O OBJETIVO DE BUSCAR UMA SOLUÇÃO PARA O PROBLEMA.

AO FINAL, O SOM FOI REDUZIDO, AS PARTES FORAM ORIENTADAS E, POSTERIORMENTE, LIBERADAS.

ERA O QUE HAVIA A RELATAR.

DESTINO DA OCORRÊNCIA

Juizado Especial Criminal: **Não Informado**

Delegacia de Polícia: **Não Informado**

Delegado Compareceu ao Local:

NÃO

Número do BO/PC:

Não Informado

AUTORIDADE POLICIAL-MILITAR

RE: 127006

Posto/Grad: **ASP OF PM**

Nome de Guerra: **AGUIAR**

Assinatura:

COMANDANTE/ OFICIAL RESPONSÁVEL

Providências Complementares:

Arquivamento

Despacho:

RE: 117564

Posto/Grad: **CAP PM**

Nome de Guerra: **PUBLIO**



